



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 881, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 53.250,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), às seguintes dotações:

- 02.01** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 06.181.0601.2.012** – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra
- 3.3.50.41.00** – Contribuições.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1500)
- 02.02** - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.305.1001.2.100**– Associação Protetora de Animais de São José da Barra
- 3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais ..... R\$ 30.000,00  
(Fonte 1500)
- 02.12** – Secretaria de Educação e Cultura
- 13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
- 3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.250,00  
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.01** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0402.2.006** – Atividades da Administração Geral
- 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)
- 02.12** – Secretaria de Educação e Cultura
- 13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
- 3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.250,00  
(Fonte 1500)

06 de 24 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 6 de junho de 2024.

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito do Município**